



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL.

Processo de Credenciamento 01/2019

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, sediada na Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.821.858/0001-58, neste ato representado por sua presidente **Sra. Vaniza Edna da Silva Monteiro**, portador da Cédula de Identidade nº 21.446.658-9 e do CPF. nº 122.171.048-61, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos da Divisão de Programas Sociais, provenientes de recurso Estadual Emergencial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de colaboração, a transferência de recursos financeiros alocados da Divisão de Programas Sociais, provenientes de recurso Estadual Emergencial, para mitigar os impactos causados pelo surto da pandemia decorrente do vírus “Covid-19”, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’s para idosos e funcionários, bem como aquisição de material de higiene pessoal, em conformidade com o Plano de Trabalho.

1
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.
12. Devera assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, onerando a dotação orçamentária:

3
P
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Secretaria de Assistência Social

Divisão de Programas Sociais com Recursos do Estado

Administração Geral

Coronavírus Covid 19 Estadual Social

07.07.03.08.122..0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0300.000557 ----- R\$ 4.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em parcela única, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sendo o pagamento até 19 de junho de 2020, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

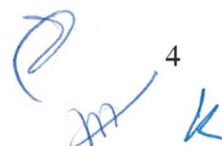
O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do presente Termo, contendo os seguintes documentos:

- Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- Extratos Bancários em conta específica;
- Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
- l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

 5




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serra-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.


 6
k

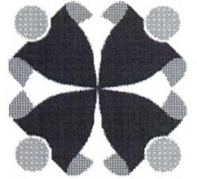


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
15 de junho de 2020.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELARA YAISA DA COSTA
Secretária Municipal da Assistência Social

Associação Casa dos Velhinhos de Serrana
Presidente Sra. Vaniza Edna da Silva Monteiro
RG nº 21.446.658-9 e do CPF. nº 122.171.048-61

Testemunhas:

- 1-

- 2-

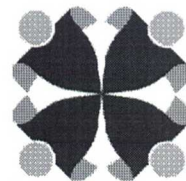


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA**

OBJETO: “Termo de Colaboração nº 19/2020, para execução descentralizada de Programa Assistencial recursos financeiros alocados da Divisão de Programas Sociais, provenientes de recurso Estadual Emergencial para mitigar os impactos causados pelo surto da pandemia decorrente do vírus “Covid-19”, que celebram **MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ/MF** e a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, sediada na Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.821.858/0001-58”

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 15 de junho de 2020.

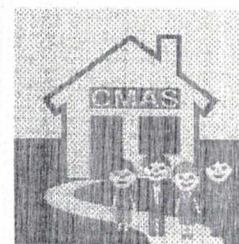

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal
CONVENIADA


VANIZA EDNA DA SILVA MONTEIRO
Associação Casa Dos Velhinhos De Serrana



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Amazonas, 235 – Sec. Municipal de Assistência Social
Centro – CEP 14150-000 - SERRANA – SP
Telefone: (16) 3987 – 6595



Serrana 12 de Maio de 2020.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 005.2020

Dispõe sobre parecer e aprovação de adequação aos planos de trabalho referente aos termos de colaboração de recursos municipais e emendas parlamentares das entidades: APAE e Projeto de Vida Lar Santo Antonio. Aprovação de recurso emergencial para serviço de acolhimento ILPI - Casa dos Velhinhos.

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, na pessoa de seu presidente, Luciano Aurélio Pezzutto, em cumprimento de suas funções conforme Lei de Criação 711/97 e lei de Alteração de 15/02/2012 bem como estabelecido em seu Regimento Interno Decreto 31/2013 Art.15, em reunião ordinária deste colegiado na data de 12/05/2020 ocorrida por meio eletrônico em respeito ao decreto nº 64.881 de 20 de Março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece normas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado, **Resolve** aprovar por maioria as **adequações** realizadas nos Planos de Trabalho referente aos termos de colaboração de recursos municipais: 02/2020 - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra; nº 05/2020 - Projeto de Vida Santo Antonio de Serra; sendo também aprovadas adequações referentes a emendas parlamentares 15/2020 - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra; nº 14/2020 - Projeto de Vida Santo Antonio de Serra, sendo que os planos já haviam sido apresentados e aprovados por este conselho em 03/03/2020. Também aprovado em mesma reunião recurso emergencial no valor de R\$ 4.200,00, para entidade ILPI - Casa dos Velhinhos de Serra, que atende a 28 idosos, sendo o valor de R\$ 150,00 por idoso.



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Amazonas, 235 – Sec. Municipal de Assistência Social
Centro – CEP 14150-000 - SERRANA – SP
Telefone: (16) 3987 – 6595



As aprovações conforme citadas nesta Resolução estão registradas na Ata nº 00005.2020, deste conselho.

Sem nada mais a declarar, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sinara Cristina Mantovani Leandro

Luciano Aurélio Pezzuto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrana

Sinara Cristina Mantovani Leandro

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrana



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL - COVID 19 - RECURSO ESTADUAL

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: Associação Casa dos Velhinhos		CNPJ nº: 51.821.858/0001-58		
Endereço: Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro				
E-mail: <i>casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com</i>				
Município: Serrana	U.F SP	CEP: 14.150-000	DDD/Telefone: (16) 3987-1366	DDD/Tel. Cel.
Banco: Banco do Brasil (Estadual)		Agência 3375-8	Conta Corrente 21866-9	Praça de Pagamento Serrana -SP

2- DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A. Finalidades e Caracterização do Serviço:

A Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, foi fundada em 15 de janeiro de 1974, com sede própria localizada neste município à Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, trabalha em regime de atendimento permanente 24 horas por dia, sendo idosos a partir de 60 anos de ambos os sexos. As atividades realizada de acolhimento e assessoramento proporciona lhes todo cuidado necessário para uma melhor qualidade de vida, preservando sempre sua individualidade, sua subjetividade, o respeito mútuo e principalmente sua saúde física, mental e social. A instituição de direito privado, beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, caracterizado de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram o perfil demográfico e que rapidamente o envelhecimento tornou questão fundamental para as políticas públicas, se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741 de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "**ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade**"; e ainda no seu art. 33º - "**A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas**



pertinentes”.

Tendo em vista que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (Secretaria da Assistência Social e CREAS).

Levando em consideração que a Casa dos Velinhos de Serrana atende atualmente 28 (vinte oito) idosos e **sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Serrana**, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A Associação Casa dos Velinhos de Serrana disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, seus veículos, seus equipamentos e móveis e seus profissionais devidamente graduados e inscritos nos respectivos Conselhos comprimindo carga horária mínima de acordo com a NOB/RH para execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Serrana.

B. Infraestrutura:

Ambiente Físico: Área total de 1.265,04 m² com área construída de 681,97 m² composta por: 06 quartos com guarda pertences individuais com 01 banheiro cada, 01 secretaria, 01 enfermaria, 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 dispensas, 01 subdispensa, 01 sala de atendimento multidisciplinar, 02 rouparias, 01 lavanderia, 02 almoxarifado, 01 banheiro para visitas, 02 banheiro para funcionários, área de estar e convívio, jardim externo e interno, 02 garagem coberta.

C. Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;

D. Objetivos específicos:

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas relacionando-as a interesses, vivências, desejos, e possibilidades do público.

E. Missão:

Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio da defesa da garantia de direitos, garantindo um envelhecimento saudável e com dignidade.

F. Visão:

Tornar-se uma associação do terceiro setor de referência no atendimento com idosos, com ênfase na reabilitação física e emocional.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

G. Metas

- Proporcionar ambiente próxima realidade vivenciada no convívio familiar;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária;
- Busca novas parcerias para que possamos desenvolver através das atividades desenvolvidas pela equipe técnica evitando assim o isolamento social do idoso;
- Incentivar participação da família no ambiente institucional;
- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto	Período de Execução
"Aconchego da Terceira Idade" Serviços da proteção social especial - alta complexidade no município de Serrana/ SP.	Junho a Agosto de 2020

INTRODUÇÃO

Em virtude de surto pelo vírus Sars-CoV-2 -covid-19 na Associação Casa dos Velinhos de Serrana e em decorrência disto a contaminação de moradores e funcionários, gerando internações e afastamentos.

O vírus Sars-CoV-2 identificado em 30/12/2019 na província de Hubei na China se instalou no Brasil no início do ano de 2020 sendo declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a pandemia pelo vírus Sars-Covid19 em 20 de março de 2020.

Estudos recentes apontam que o vírus tem acometido as vias aéreas superiores e inferiores causando doença respiratória sendo que o quadro apresentado pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe.

"Alguns casos podem ser mais graves, como, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nesta situações podem ocorrer síndrome respiratória aguda grave SRAG e complicações. Em casos extremos pode levar a óbito." (Secretaria do Desenvolvimento Social-SP)

Destaca-se que a Associação Casa dos Velinhos de Serrana, naquele momento apresentava uma população acolhida de 23 idosos, população considerada vulnerável e com maior acometimento pelo vírus Covid-19 a qual tem apresentado o maior índice de óbitos causado por este agente. No início da pandemia no Brasil foi realizado o primeiro plano de contingenciamento do Covid19 na instituição, onde foram treinados todos os funcionários e instituído algumas medidas para tentar amenizar o risco da contaminação entrar no ambiente institucional.

Porém mesmo sendo tomada todas as precauções necessárias para o momento, na data do dia 10 de abril de 2020 surgiu a primeira suspeita caso de Covid-19 em um funcionário da instituição, confirmando a contaminação da mesma no dia 14 de abril. Visto a confirmação foi realizada a segunda versão do plano de contingenciamento da doença, entretanto ainda assim houve o aparecimento rápido de mais seis casos entre os idosos sendo que três apresentaram sinais de gravidade sendo hospitalizados e outros três que apresentaram sintomas leves estão sendo mantidos em isolamento em um quarto no interior da instituição.



Destaca-se que também foram registrados mais três casos leves em funcionários da enfermagem, sendo os mesmos passados por avaliação médica e afastados para quarentena.

Foram realizadas reuniões com o serviço de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, comitê de combate ao Covid19, Hospital Estadual de Serrana e Secretaria da Saúde do município para serem acrescentadas medidas mais robustas de contenção do surto instalado na instituição. Estando entre as a testagem de todos os idosos e funcionários, alterando o cenário da Instituição.

CENÁRIO ATUAL DA INSTITUIÇÃO

Idosos

Temos atualmente dezoito (18) idosos testaram positivo para a Covid-19 entre swab e sorologia, sendo: que tivemos dezenove (19) idosos internados entre Hospital Santa Casa da Misericórdia de Serrana, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Campus e Unidade de Urgência e Emergência, Hospital Estadual de Serrana, entre os dezenove apenas dois idosos internações por outras patologias um idoso com obstrução no intestino passando por cirurgia (positivo ao vírus mais carga viral zerada) e outro por desidratação (negativo ao vírus). Tivemos óbitos de duas idosas sendo: um óbito de uma idosa que estava internada no Hospital Estadual de Serrana no dia 06/05 e também um óbito de uma idosa internada no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto no dia 09/05 ambos devido ao Covid19. No momento temos 21 (vinte e um) idosos acolhidos, não temos mais nenhum idoso internado no presente momento.

Tivemos cinco (5) idosos na instituição que foram testados negativo para Covid-19.

Funcionários

Atualmente casa mantém 31 (trinta e um) funcionários na instituição, sendo que instituição devido aos afastamento, foi necessário contratações emergenciais. Apresentaram sintomas e testaram positivos nove (9) colaboradores da equipe de enfermagem (1 enfermeiro, 06 técnicos e 2 cuidadores), sendo avaliados e mantidos em quarentena, testando também positivos mais três (3) colaboradores: nutricionista, uma auxiliar de limpeza e o motorista.

Mediante a ocorrência de surto pelo vírus na instituição venho por meio deste apresentar Plano de Trabalho para contenção em situações pandemia do covid-19.

Justificativa:

O Plano de trabalho se deu mediante ao surto do vírus Sars-CoV-2 instalado na Associação Casa dos Velhinhos de Serrana em decorrência da contaminação dos idosos e funcionários, gerando internações e afastamentos e ao mesmo tempo gastos extras para aquisição dos EPI's, alimentação, equipamentos de procedimentos, do qual necessitamos de valores extras para tal aquisições e reposição do material de trabalho. Mesmo considerando que atualmente o surto na Instituição encontra-se controlado, cinco (5) idosos e dezenove (19) funcionários não foram contaminados pelo vírus, e com a incerteza quanto a recontaminação, é necessários manter a frequente higienização de superfícies, uso de EPI's entre outras



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

medidas adotadas. Desta forma havendo a necessidade da apresentação do Plano ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação do conselho para destinação do recurso financeiro que o governador do Estado de São Paulo destina neste momento para instituições de longa permanência para idosos - ILPI's.

Objetivos:

Este plano tem como objetivo mitigar os impactos causado pelo surto do covid-19 instalado na instituição, destinação recurso estadual emergencial no valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para as ILPI's;

Objetivos Específicos:

- ✓ Aquisição de equipamentos proteção individual- EPI's para idosos e funcionários;
- ✓ Aquisição material de higiene pessoal;

4- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão Prefeitura Municipal de Serrana		C.N.P.J. 44.229.813/0001-23		
Endereço Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176				
Município Serrana	U.F. SP	C.E.P 14.150-000	DDD/Tel. Fixo 16 3987-9244	DDD/Tel. Cel.

5- IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa Valério Antônio Galante		CPF 743.933.678-04		
Cargo Prefeito	RG nº 5.646.358-3		Órgão Expedidor SSP/SP	
Endereço residencial Rua: Venerando Garcia da Costa, 220			Município/UF Serrana - SP	
E-mail: prefeito@serrana.sp.gov.br				
CEP. 14.150-000		DDD/Tel. Fixo (16) 3987-9244		DDD/Tel. Cel. (16) 99754-4079



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

6 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria Kelara Yasa Costa		CPF
Cargo Secretária	RG nº	Órgão Expedidor
Endereço residencial Rua: Amazonas, 235		Município/UF Serrana -SP
E-mail Social1321@gmail.com		
CEP. 14.150-000	DDD/Tel. Fixo (16) 3987-6595	DDD-Celular

7- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Responsável Técnico Social Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis			CPF 341.169.168-97
Cargo Assistente Social	Registro de Classes CRESS/SP 49.813	RG nº 41.836.661-5	Órgão Expedidor SSP/SP
Endereço residencial Rua Santiago Lopes Castilho, nº 551 - Jardim Santa Clara II			Município/UF Serrana/SP
E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com			
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo (16) 3987- 1366		DDD-Celular (16) 99239-4419

Nome Responsável Técnico Social Roberta Rita dos Santos Valdevitti			CPF 424.672.658-38
Cargo Psicóloga	Registro de Classes CRP/SP 06/134234	RG nº 45.130.489-5	Órgão Expedidor SSP/SP
Endereço residencial Rua Treze de Maio, nº 311 - Centro			Município/UF Serrana/SP
E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com			
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo (16) 3987- 1366		DDD-Celular (16)



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

8- IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador Marcelo Pereira de Andrade		CPF
Cargo Coordenador	RG nº 10.231.234	Órgão Expedidor SSP/MG
Endereço residencial Rua Benedito Monteiro, 136		Município/UF Serrana/SP
E-mail: mpandrade.3@hotmail.com		
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo 16 3987-8181	DDD-Celular 16 99174-6831



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
 Rua dos Estudantes, 386 - Centro
 CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
 CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

9 - Cronograma

ATIVIDADES	MESES		
	J	J	A
Equipamentos Proteção Individual- EPI's	X	X	
Material de Higiene Pessoal	X	X	
Prestação de Contas mês	X	X	
Prestação de Contas final	X	X	X

10 - Cronograma de Execução

Estratégia	Descrição	Público	Período	Responsáveis	Parceiros	Insumos
O recurso será utilizado para compra de equipamentos e matérias.	Será realizado através de cotação e disponibilidade do fornecedor, ressalta a dificuldades de fornecedores dos	Aos idosos e funcionários	Início: 15/06/2020 Término: 15/08/2020	Equipe técnica: Coordenação, administrativo, assistente social, psicóloga;	Perita em Segurança do trabalho Gabriela Hayashi; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho	Equipamento de Proteção individual - EPI's (mascaras, óculos, jalecos e macacões impermeáveis, jalecos descartáveis, luvas, gorro, e etc.);



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

	equipamentos visto prazos longos para entrega dos EPI's				Municipal de Assistência Social;	Fraldas geriátricas, lenços umedecidos, sabonete líquido, hidratante corporal e desodorante, lamina de barbear, entre outros;
--	---	--	--	--	----------------------------------	---

11- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Especificação	Junho e Julho
Equipamentos Proteção Individual- EPI's	R\$ 2.200,00
Material de Higiene Pessoal	R\$ 2.000,00
Total:	R\$ 4.200,00

[Handwritten blue scribbles]



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JUNHO E JULHO

R\$ 4.200,00

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Relação de Pagamentos:

Mensal com: Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros e Anexo; Comprovantes dos pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias; Até o dia 10 do mês subsequente;

- Final com: Demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros e Anexos; Balancete financeiro; 30 dias após o encerramento do Plano.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

14 - RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO

Serrana, 12 de junho de 2020.

Marcelo Pereira de Andrade
Coordenador

Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis
Assistente Social
CRESS 49813

Roberta Rita dos Santos Valdevitti
Psicóloga
CRP 06/134234